



**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Finanças

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017**  
**IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA DRZ GEOTECNOLOGIA E**  
**CONSULTORIA LTDA**

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

**I – RELATÓRIO**

Trata o presente de pedido de impugnação ao edital de Pregão Presencial n.º 033/2017 realizado pela empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, através do Processo Administrativo n.º 16.404/2017.

Alega, em síntese, que a demonstração de conceito, exigida no Edital, limita a competitividade, vez que não trazem critérios objetivos de julgamento. Ademais, questiona a informação da ausência prévia de roteiro da prova de conceito.

No tocante ainda sobre a prova de conceito, questiona o fato da mesma ser realizada no momento da análise de habilitação das licitantes.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A DENEGACÃO DA IMPUGNAÇÃO**

A *prima facie*, temos que a empresa impugnante não preencheu os requisitos do subitem 8.2 do instrumento convocatório, que assim determina, *verbis*:

**8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao(a) pregoeiro(a), no SETOR DE LICITAÇÕES DA PMSM, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:**



**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Finanças

---

a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;

b) Procuração (quando for o caso);

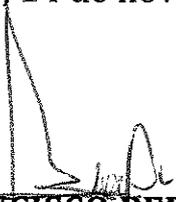
c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).”

Com base nisso, temos que a impugnação apresentada não preenche as condições de conhecimento, pelo que, deve ser totalmente rejeitada.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando os elementos dos autos, rejeitamos o conhecimento da presente impugnação, em razão do descumprimento do subitem 8.2 do Instrumento Convocatório.

São Mateus/ES, 14 de novembro de 2017.

  
**FRANCISCO PEREIRA PINTO**  
Secretário Municipal de Finanças